

**EDITAL DE PROCESSO DE PROMOÇÃO Nº 002/2012**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO**

**PROMOÇÃO NA CARREIRA POR MERECEMENTO**  
**NÍVEL AUXILIAR E MÉDIO**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Paraíso, torna público que estarão abertas, no período de 26 de Novembro a 21 de dezembro de 2012, as inscrições para o processo de promoção para avaliação das potencialidades dos servidores, para fins de promoção por merecimento nas carreiras do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Sebastião do Paraíso a que se refere a Lei nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002 com as alterações da Lei nº 3.754 de 11 de maio de 2011.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS:**

**1.1** Para candidatar-se à promoção por merecimento, o Servidor deve atender aos critérios definidos no Plano de Cargos e Carreiras (Lei nº 2.987, de 27 de dezembro de 2002 e suas alterações) e ainda:

**a)** encontrar-se em efetivo exercício;

**b)** ter cumprido o estágio probatório;

**c)** ter cumprido o interstício mínimo indicado para a classe correspondente, previsto na Lei Municipal nº 2.987/02 e suas alterações;

**d)** ter obtido, no mínimo, nota 7,0 (sete) na média das três últimas avaliações de desempenho funcional, acrescida ainda da pontuação relativa ao quesito disciplina;

**e)** não ter sofrido punição de natureza disciplinar prevista no Estatuto dos Servidores Municipais;

**f)** estar posicionado a partir do padrão de vencimento mínimo exigido na classe imediatamente anterior à pretendida.

**g)** possuir a escolaridade exigida para a classe subsequente na carreira, até a data mencionada neste Edital, para término das inscrições.

**1.2** Para os cargos em comissão considerar-se-á para o fim previsto neste Edital, efetivo exercício, o período em que o servidor tenha ocupado o referido cargo, que tenha a mesma natureza, o mesmo grau de responsabilidade, complexidade e atribuições equivalentes ou correlatas ao cargo efetivo.

**1.3.** Somente serão analisados, os documentos dos servidores que estiverem aptos à promoção até o período determinado por este Edital (item 2.8).

**2. DA INSCRIÇÃO**

**2.1-** A inscrição deverá ser feita por meio de requerimento, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, preenchido e assinado pelo próprio candidato ou por procurador com poderes

especiais expressos (instrumento particular).

**2.2.** A inscrição deverá ser dirigida à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento, protocolizada diretamente no setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, localizada na Pça. dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade.

**2.3.** No envelope deverá constar a expressão "**PROMOÇÃO NA CARREIRA POR MERECIMENTO - EDITAL Nº 002/2012**", bem como o cargo pretendido.

**2.4.** O requerimento de inscrição deverá estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos:

a) cópia do certificado ou comprovante de conclusão do curso exigido como requisito, conforme observações constantes do Anexo II deste Edital;

b) cópia do certificado ou comprovante de participação em cursos e treinamentos promovidos pela Administração, graduações, cursos ou treinamentos relacionados com a sua área de atuação, a serem considerados na avaliação das potencialidades, conforme anexo III deste Edital;

c) cópia do comprovante da nota recebida nas três últimas avaliações de desempenho;

**2.5.** Se não tiver sido realizada a avaliação de que trata a alínea "c" do item anterior, por omissão da Administração Municipal ou da Comissão de Desenvolvimento Funcional, o número de avaliações não realizadas no interstício, será subtraído do número de avaliações de desempenho individual satisfatórias exigido para promoção.

**2.6.** As cópias dos documentos deverão ser juntadas aos anexos a que se referem (II, III, e IV).

**2.7.** A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá, a qualquer momento, solicitar os respectivos originais ou cópias autenticadas dos documentos apresentados constantes do item 2.4 deste Edital.

**2.8.** O período das inscrições será de 26 de Novembro a 21 de dezembro de 2012, no horário do expediente normal do setor de protocolo geral.

**2.9.** O resultado final das inscrições, bem como, dos seus indeferimentos será publicado no dia 15 de janeiro de 2013, havendo necessidade o dia da publicação poderá ser prorrogado.

**2.10.** O prazo para interposição de recursos contra o resultado das inscrições indeferidas, é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da publicação oficial.

**2.11.** Para efeito do disposto nos itens anteriores, será considerada a data do registro do protocolo, no Setor Geral de Protocolo, localizado na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

### **3. OS TÍTULOS E SUA PONTUAÇÃO**

**3.1.** Os títulos que serão considerados para a avaliação das potencialidades e os critérios para sua pontuação são os constantes dos Anexos III e V.

**3.2.** A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento é soberana para decidir sobre a pertinência, a validade e a classificação da aplicabilidade dos títulos submetidos à avaliação.

**3.3.** Serão considerados apenas os títulos obtidos e comprovados até a data prevista no item 2.8

deste Edital, e apresentados dentro do mesmo prazo.

**3.4.** A pontuação referente ao item Frequência em cursos oferecidos pelo Município do Anexo III deste Edital será atribuída ao candidato que comprovar ter participado dos cursos oferecidos pelo Município, até o limite de 06 pontos.

**3.4.1.** A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá, a qualquer momento, solicitar ao setor responsável pela realização/promoção do evento/course informações sobre os mesmos.

#### **4. PROMOÇÃO PARA OS NÍVEIS AUXILIAR E MÉDIO**

**4.1.** Nos termos do artigo 31 do Plano de Cargos e Salários a promoção para os cargos de nível auxiliar e médio ocorrerá mediante os requisitos previstos no item 1.1, e mediante seleção competitiva em que se apure a capacidade funcional do Servidor para o desempenho das atribuições da classe no setor a que concorra.

**4.2** A comprovação da capacidade funcional mencionada no item anterior deste Edital, far-se-á através de teste de habilidades e conhecimentos, teórico, prático ou prático-teórico, sob a responsabilidade da Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento, instituída pelo Decreto nº 4.206, de 10 de setembro de 2012.

**4.3** Os testes far-se-ão mediante prova objetiva de múltipla escolha, constando de 20 (vinte) questões com 04 (quatro) opções de resposta, no valor de 03 (três) pontos para cada resposta correta ou de 10 questões de prova oral, no valor de 06 (seis) pontos para cada resposta correta, distribuídas da seguinte forma:

**4.3.1.** 10 questões versando sobre a Lei Municipal 2.987 e suas alterações (Plano de cargos e Salários dos Servidores Municipais) e Lei Municipal 2.086/92 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Municipais), e 10 questões versando sobre a área de atuação para a qual o servidor esteja concorrendo à promoção levando-se em consideração as seguintes Legislações:

- a) Agente Administrativo todos os níveis – Lei Complementar 101/2000;
- b) Encarregado de Obras II - Lei Complementar 31 (Código de Obras);
- c) Fiscal de Meio Ambiente II - Lei Municipal 2.349/95, Lei Municipal 3.059/03;
- d) Fiscal de Tributos II - Lei Municipal 1.773/89 (Código Tributário Municipal), Lei Federal 5.172/66 (Código Tributário Nacional);
- e) Fiscal de Urbanismo II - Lei Municipal 702/72 (Código de Posturas Municipais), Lei Complementar 31 (Código de Obras), Lei Complementar Municipal 004/2003 Parcelamento e Uso do Solo;
- f) Fiscal de Vigilância Sanitária II - Lei Complementar Municipal 34/11 (Código de Saúde Municipal);
- g) Motorista II – Lei 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro;
- h) Técnico de Enfermagem II - Guia de Vigilância Epidemiológica 7.a Ed. ano de 2010 - Ministério da Saúde, Resolução 3244 de 25/04/2012 que versa sobre Doenças de Notificação Compulsória;
- i) Técnico de Patologia II - Código de Ética de Patologia

**4.3.2** Exclusivamente para o cargo de Artífice de Obras e Serviços Públicos II e III, somente serão avaliados os conhecimentos e habilidades do candidato, mediante 10 (dez) perguntas orais sobre a área de atuação;

**4.4.** Para os cargos em que o número de inscritos for igual ou menor ao número de vagas

oferecidas neste Edital, não haverá necessidade de seleção competitiva (prova objetiva ou oral), mas somente a análise da avaliação de desempenho, escolaridade necessária e títulos apresentados no ato da inscrição.

**4.5.** As provas teóricas para os cargos de nível auxiliar e médio serão marcadas pela Comissão de Promoção em data a ser previamente divulgada.

**4.6** O candidato para os cargos de nível auxiliar e médio deverão se apresentar no local das provas e testes no dia a ser estipulado pela Comissão de Promoção, meia hora antes do horário indicado, munidos de documento de identidade, portando somente lápis, caneta esferográfica azul ou preta e borracha, não sendo permitido o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos de cálculo ou comunicação (calculadora, celulares, etc.).

## **5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE**

**5.1.** A classificação final será feita pela soma dos pontos obtidos nos testes de habilidades e conhecimentos, teórico, prático ou teórico-prático, dos pontos obtidos nos títulos e avaliação de desempenho funcional.

**5.2.** A concessão da promoção obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos Servidores.

**5.3.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) contar com maior tempo de serviço no cargo que atualmente esteja ocupando;
- b) tiver mais idade;
- c) contar com maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

## **6. DAS VAGAS**

**6.1.** O preenchimento das vagas previstas neste Edital obedece ao Plano de Cargos e Salários.

**6.2.** O presente Edital dispõe sobre o preenchimento das vagas disponíveis no Quadro de Pessoal Efetivo, conforme Anexo I deste Edital, e das vagas que vierem a ser disponibilizadas posteriormente de acordo com a vacância dos cargos.

## **7. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** Obedecida à lista de classificação final e preenchidas todas as vagas disponíveis, a promoção só será concedida ao próximo candidato aprovado, conforme a necessidade da Administração.

**7.2** Após a promoção do último candidato aprovado ou após exaurido o prazo de validade estabelecido neste edital, será realizada nova promoção por merecimento, conforme Lei Municipal nº 2.987/02.

**7.3** O prazo de validade do processo de promoção é de 03 (três) anos, a contar da data de sua homologação, não sendo admitida sua prorrogação.

## **8. DO RESULTADO**

**8.1.** Findo o processo seletivo com a apuração total dos pontos, será publicado o resultado do Processo de Promoção no Jornal Oficial do Município.

## **9. DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E DO RECURSO**

**9.1.** O Servidor que se julgar prejudicado com a publicação final do resultado do processo de promoção, poderá interpor pedido de reconsideração à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento contra o resultado do processo de promoção, no prazo de 03 (três) dias, a contar do 1.º (primeiro) dia útil subsequente à data da sua publicação.

**9.2.** O pedido de reconsideração, fundamentado, deverá ser apresentado por escrito e protocolizado nos mesmos moldes em que foi apresentada a inscrição para este processo de promoção.

**9.3.** A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento se manifestará, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, por meio de decisão, que será encaminhada ao Servidor.

**9.4.** Caso o Servidor não concorde com a decisão da Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento poderá interpor recurso ao Sr. Prefeito Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da data do recebimento da decisão dessa mesma Comissão.

**9.5.** O Prefeito Municipal proferirá decisão, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento do recurso.

**9.6.** Publicar-se-á novo resultado do processo de promoção, caso haja alteração do mesmo em decorrência da análise do pedido de reconsideração ou do recurso ao Prefeito Municipal.

## **10. DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** A Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento após análise de todas as inscrições deferidas, encaminhará relatório circunstanciado dos trabalhos ao Sr. Prefeito Municipal, com a classificação final dos candidatos, para a sua homologação e publicação no Jornal Oficial do Município.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** Homologado o processo, os candidatos serão convocados para anuência à promoção, pelo Departamento de Recursos Humanos, respeitada sempre a ordem de classificação.

**11.2.** É essencial a manifestação da vontade do Servidor, por meio de inscrição neste processo de promoção, acompanhada da documentação exigida neste Edital.

**11.3.** As cópias relativas aos documentos apresentados pelos candidatos ficarão sob a guarda da Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento, sendo posteriormente encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

**11.4.** Após a publicação da classificação final dos candidatos, a comissão disponibilizará ao Servidor interessado cópia da sua pontuação.

**11.5.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento.

**11.6-** Os atos da Comissão que devam ser divulgados, serão publicados em seu inteiro teor no Jornal Oficial do Município, ou no Jornal Online, ou ainda no mural de avisos da Prefeitura Municipal.

**11.7.** Cópia do inteiro teor deste Edital será encaminhada ao Sindicato dos Servidores Municipais, para conhecimento e divulgação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 19 de novembro de 2012.

**MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**

**NÚMERO DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA PROMOÇÃO**

**AGENTE ADMINISTRATIVO**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Agente Administrativo II	19
Agente Administrativo III	18
Agente Administrativo IV	22
Agente Administrativo V	09
Agente Administrativo VI	07

**ARTÍFICE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Artífice de Obras e Serviços Públicos II	14
Artífice de Obras e Serviços Públicos III	13

**ENCARREGADO DE OBRAS**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Encarregado de Obras II	05

**MOTORISTA**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Motorista II	01

**FISCAL DE MEIO AMBIENTE**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Fiscal de Meio Ambiente II	01

**FISCAL DE TRIBUTOS**

<b>Cargo</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Fiscal de Tributos II	07

**FISCAL DE URBANISMO**

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Fiscal de Urbanismo II	02

**FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Fiscal de Vigilância Sanitária II	07

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Técnico de Enfermagem II	12

**TÉCNICO DE PATOLOGIA CLÍNICA**

<i>Cargo</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Técnico de Patologia Clínica II	01



## ANEXO II

(a que se refere o item 2.1 deste Edital)

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Todos os campos do formulário devem ser preenchidos em letra de forma	
Nome completo:	
Quadro: ( ) Efetivo	
Cargo:	
Diretoria/Departamento:	
Matrícula:	Padrão de vencimento (LETRA):
Nível atual (NÚMERO):	Nível pretendido (NÚMERO):
Endereço (rua, av, bairro, complemento, cep, cidade, estado):	
Telefones de contato: Serviço: ( ) Particular: ( )	
( ) Quero concorrer à vaga de:	Setor de:

À Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento:

\_\_\_\_\_  
servidor(a) do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de São Sebastião do Paraíso, requer a essa Comissão sua inscrição no processo de Promoção na Carreira por Merecimento, conforme Edital nº 002/2012, apresentando a documentação anexa (especialmente a comprovação da escolaridade exigida para o cargo pleiteado). E declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que as cópias dos documentos apresentados, que acompanham o requerimento de inscrição para o processo de promoção por merecimento, são verdadeiras e que os respectivos originais estão em meu poder. Comprometo-me a apresentar os respectivos originais ou cópias autenticadas, a qualquer momento, quando exigidos, no lugar em que for determinado.

Estou ciente que, caso algum documento não represente a verdade, além das sanções penais e administrativas previstas em regulamento, meu requerimento de inscrição será indeferido a qualquer momento.

Sem mais, firmo a presente declaração.

Nestes termos, pede deferimento.

\_\_\_\_\_  
Local/Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura:

### ANEXO III

Quadro com relação de cursos promovidos pela Administração ou relacionados com sua área de Atuação

Nome completo:	
Quadro: ( ) Efetivo	
Diretoria/Departamento:	
Matrícula:	Padrão de Vencimento:
Nível atual:	Nível pretendido:

Relacionar os cursos em ordem cronológica

Nº	Cursos promovidos pela Prefeitura Municipal	Data da conclusão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

Outros curso em ordem cronológica

Nº	Graduação ou cursos e treinamentos	Data da conclusão
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		

**ANEXO IV**

Avaliação de Desempenho

(Anexar cópia da Avaliação de Desempenho, nos termos do item 2.4, c, deste Edital)

## ANEXO V

(Não é necessário preencher e enviar o presente anexo juntamente com a inscrição)

### QUADRO DE PONTUAÇÃO PARA PROMOÇÃO POR MERECEMENTO NA CARREIRA

SERVIDOR:

CARGO:

MATRÍCULA:

NÍVEL:

LOTAÇÃO:

ITENS AVALIADOS		CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PONTOS OBTIDOS
A	Avaliação de Desempenho	20 (vinte) pontos para média de 70% a 80% 30 (trinta) pontos para média 81% a 90% 40 (quarenta) pontos para média superior a 91%	
B	Tempo de serviço público nos quadros de pessoal da Prefeitura Municipal no cargo em que concorre à promoção	1(um) ponto para cada ano de efetivo exercício até o limite de 25 pontos (informação fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos à Comissão de Promoção na Carreira por Merecimento)	
C	Frequência em cursos e treinamentos promovidos pela Prefeitura	2 (dois) pontos por curso até o limite de 3 (três) cursos	
D	Frequência em cursos e treinamentos relacionados a área de atuação, inclusive cursos a distância.	2 (dois) pontos por curso até o limite de 5 (cinco) cursos	
E	Cursos regulares relacionados com a área de atuação do servidor, máximo de 60 pontos.	20 pontos para curso de graduação na área de atuação do servidor. 20 pontos para cursos de Pós-Graduação na área de atuação do servidor. 20 pontos para cursos de Mestrado na área de atuação do servidor.	
F	Disciplina	De 2,5 a 10 pontos, conforme Avaliação de Desempenho	
G	Prova de Teste de Habilidades e Conhecimentos	60 pontos	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>			